



RESOLUÇÃO CPF Nº 23/2017

Aprova alterações no Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015 e alterado pelas Resoluções CPF nº 27/2015, 03/2016 e 15/2016. Processo CIDASC nº 859/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 22/08/2017 e,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da CIDASC pela Resolução CPF nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações no PCCS da CIDASC para possibilitar o seu registro junto à Secretaria Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/SC, bem como adequar suas regras à legislação vigente;

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar as alterações no Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015 e alterado pelas Resoluções CPF nº 27/2015, 03/2016 e 15/2016, conforme abaixo:

I – O parágrafo 3º do Artigo 14 do PCCS passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – A aferição do melhor para o pior desempenho aplica-se ao empregado que atingiu a meta de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos no **Anexo III**. Neste caso, são consideradas as notas auferidas pelo mesmo na Avaliação da Maturidade Profissional e na Avaliação de Resultado, nos termos deste artigo. O valor a ser distribuído é limitado a 1 (uma) referência por empregado e não pode ultrapassar a diferença de valores apurada no inciso III do parágrafo segundo deste artigo. Nestas condições, para o caso de empate, serão aplicados de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate para a redistribuição do saldo:

I - Nota final da Avaliação de Desempenho do último biênio avaliado;

II - Nota final do Quadro de Competências Técnicas (conhecimentos e habilidades) do último biênio avaliado, e;

III - Tempo de efetivo exercício no quadro permanente na CIDASC, considerando o contrato vigente.




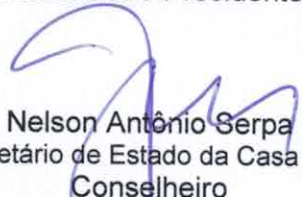
II – Fica excluída a linha “Tecnólogo” da Tabela 3 – Pontos para formação escolar, do Anexo II – Maturidade Profissional, do PCCS da CIDASC.

Art. 2º. O Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da CIDASC, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015, alterado pelas Resoluções CPF nº 27/2015, 03/2016 e 15/2016, deverá ser ajustado de acordo com a redação conferida pela presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 22 de agosto de 2017.

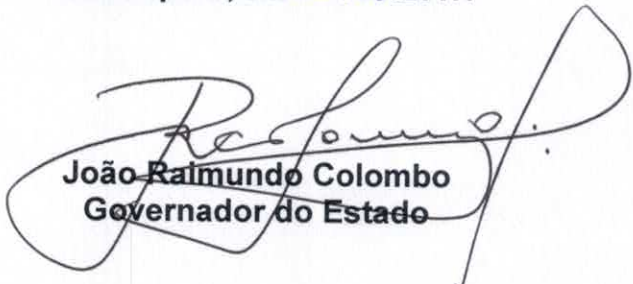

Almir José Gorges
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

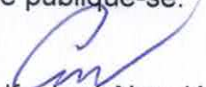

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro


Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 23/2017.
Florianópolis, em 22/08/2017.


João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Aginolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva



dica nº772, aliada ao conjunto probatório acostado no Processo de Sindicância SDR10 000677/2016, instaurado pela portaria P/787, de 04/04/2017, DOE Nº 20514, 17/04/2017. P/04, resolve: Arquivar os autos por não restar configurada a autoria da infração apurada.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA P/2475 de 28/08/2017

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com as razões expostas na Informação Jurídica nº772, aliada ao conjunto probatório acostado no Processo de Sindicância SED 0006883/20136, instaurado pela portaria P/369, de 06/03/2017, DOE Nº 20.490, 09/03/2017, P/27, resolve: Arquivar os autos por não restar configurada a autoria da infração apurada.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA P/2476 de 28/08/2017

AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício do cargo, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/08/2017, sem prejuízo da remuneração, conforme Processo SED 00025410/2016, de acordo com o art. 76, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, o professor (J. R. de S.), matrícula nº 0257.831-0-03, cargo de professor, GR/REF: 04/C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício na EEB. Prof. Leopoldo José Guerreiro, município de Bombinhas/SC, por medida cautelar. O Servidor afastado deverá ficar à disposição da Secretaria de Estado da Educação e da Comissão Processante, durante o horário normal do expediente, devendo comparecer às audiências designadas e aos interrogatórios, a contar da ciência deste ato.

PORTARIA P/2477 - de 28/08/2017

RETIFICAR, a Portaria P/2335 de 17.08.2017, publicada no DOE nº 20.601, do dia 22.08.2017, página 02, da seguinte forma: onde se lê: SED 02374/2016 leia-se: SDR24 00002374/2016 e onde se lê: matrícula: 354.096-0-03, leia-se: matrícula 354.396-0-03/04.

PORTARIA nº 2478 28/08/2017

CONSIDERAR DISPENSADO, conforme Processo ADR04 1750/2017, da Portaria P/11886 de 08.07.85, que admitiu em caráter temporário, ALCEU ANTONIO WERLANG, matr. 193948-3-01, município de SÃO CARLOS, a partir de 28.02.86, conforme ficha financeira

PORTARIA P/2479 - de 28/08/2017

RETIFICAR, conforme Processo SDR05 5101/2016, a Portaria P/2002 de 10.07.2017, que considerou dispensada da admissão em caráter temporário, TEREZINHA INES TREVISOL, matrícula nº.189874-4-01, município de XANXERÊ, na parte referente a data fim da Portaria a ser dispensada, que deverá ser: a partir de 31.12.86.

PORTARIA P/2480 - de 28/08/2017

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, art. 117, da Lei 6844/86, combinado com o art. 1º, § 1º do Decreto 3183, de 01/06/2005, conforme Processo ADR12 1986/2017, a SANDRA APARECIDA SILVA, matr. 0302891-7-05, PROFESSOR, nível 04/A, lotada na EEB. DR. HERMANN BLUMENAU - TROMBUDO CENTRAL, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/08/2017 a 14/08/2018, para exercer a função de Diretor de Escola Dedicada Exclusiva, no cargo 04, com opção pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada pela LC 662/2015.

PORTARIA P/2481 - de 28/08/2017

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo ADR12 2104/2017, a ANELISE DOERNER THEISS, matr. 0291509-0-03, ASSISTENTE DE EDUCACAO, nível 01/A, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14/09/2017 a 13/09/2019, conforme Parecer Jurídico nº 13/2012 (por motivo de saúde), com opção pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada pela LC 662/2015.

PORTARIA P/2482 - de 28/08/2017

RETIFICAR, conforme Processo ADR17 6263/2017, a admissão em caráter temporário efetuada pela Portaria P/676 de 24/03/2017, de KATIA KIRSANOFF, matr. 677071-1-01, na parte referente a data início, que deverá ser: 13/02/2017.

PORTARIA P/2483 - de 28/08/2017

RETIFICAR, conforme Processo ADR17 6251/2017, a admiss

ção em caráter temporário efetuada pela Portaria P/278 de 22/02/2017, de VALERIA BAZARIAN MINASSEAN ALVES MACIEL, matr. 667592-1-01, na parte referente a data fim, que deverá ser: 22/08/2017.

PORTARIA P/2484 - de 28/08/2017

CONSIDERAR EXONERADO, de acordo com o art. 57, item I, da Lei nº 6.844, de 29.07.86, conforme Processo SED 16009/2017, a ODIRLEI ANTONIO ZAMBONI, matr. 0368860-6-02, Professor - nível 04/A, com 10 (dez) horas semanais, a partir de 09/10/2015

PORTARIA nº 2485 28/08/2017

CONSIDERAR ADMITIDO(A), conforme Processo ADR25 1303/2017, TERESINHA APARECIDA SCHNOVEBER PIRES, matrícula 0386171-6-01, para atuar em caráter temporário, município de MAFRA, no período de: 01/03/87 a 01/03/88, conforme ficha financeira.

PORTARIA nº 2486 28/08/2017

CONSIDERAR DISPENSADA, conforme Processo ADR25 1759/2017, da Portaria P/1228 de 17/10/83, de admissão em caráter temporário, MARIA ELISABETH ROGOVSKI, matr. 183145-3-01, município de CANOINHAS, a partir de 31/12/86, conforme ficha financeira.

PORTARIA nº 2487 28/08/2017

CONSIDERAR ADMITIDO(A), conforme Processo ADR17 4052/2017, da Portaria P/16083 de 08/10/85, de admissão em caráter temporário, ROGERIO JOSE ZACARIAS CRUZ, matr. 178907-4-01, município de IPUAÇU, a partir de 30/09/88, conforme ficha financeira.

PORTARIA nº 2488 28/08/2017

CONSIDERAR DISPENSADA, conforme Processo ADR17 3190/2017, da Portaria P/11189 de 22/04/82, de admissão em caráter temporário, EDITE SALETE ZINI, matr. 168987-4-01, município de SANTA CECILIA, a partir de 28/02/83, conforme ficha financeira.

PORTARIA nº 2489 28/08/2017

CONSIDERAR ADMITIDO(A), conforme Processo ADR26 3859/2017, BERNADETE APARECIDA PAESE SELL, matrícula 0216851-0-01, para atuar em caráter temporário, município de IPUAÇU, no período de: 03/02/97 A 31/12/97, conforme ficha financeira.

PORTARIA nº 2490 28/08/2017

CONSIDERAR ADMITIDO(A), conforme Processo ADR23 8617/2016, ELIETE MERI MONTEIRO OURRQUES, matrícula 0203632-0-01, para atuar em caráter temporário, município de JOINVILLE, no período de: 19/07/13 A 19/08/13, conforme ficha financeira.

PORTARIA P/2491 - de 28/08/2017

DESIGNAR, de acordo com os artigos 30 e 31, da Lei Complementar nº 668, de 28/12/2015, conforme Processo ADR18 1819/2017, a VIVIANE BATISTA BONIFAZ, matr. 0338493-4-02, PROFESSOR, nível 04/A, para exercer a função de ASSESSOR DE DIREÇÃO TIPO 5-03 TURNOS, na 769000934750 - EEB CEL. JOSE MAURICIO DOS SANTOS - LAGUNA, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/09/2017, em atendimento aos autos do Processo nº 0304673-48.2017.8.24.0090, deferindo tutela provisória de urgência.

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 473607

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3934/2017. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e o Município de Mafra, com a intervenção da Agência de Desenvolvimento Regional - ADR de Mafra. **OBJETO:** Atendimento do Ensino Fundamental, por meio da implantação do Programa de Parceria Educacional Estado/Município, mediante a assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual pelo Município, conforme previsto no inciso V, do art. 11, da Lei 9.394/96 e disciplinado no Decreto Estadual nº 502, de 16 de setembro de 2011. **PRazo e Vigência:** Até 31/12/2021, e sua vigência a contar da data de publicação no DOE, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 05 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Eduardo Deschamps, pela SED, Wellington Roberto Bielecki, pelo Município e Abel Schroeder, pela ADR.

Cod. Mat.: 473568

Fazenda

PORTARIA Nº 307/2017

Altera os orçamentos da Entidade e do Fundo que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN806, de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2017.

ALMIR JOSÉ GORGES

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2017

Ato Normativo	2017AN000806			
Órgão	27000			
U. O.	27029			
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
013010	44.90.61	0.1.19	04.122.0900	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00
Total				1.000.000,00

Anexo II Ano Base: 2017

Ato Normativo	2017AN000806			
Órgão	27000			
U. O.	27095			
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011681	33.40.41	0.1.19	18.542.0348	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00
Total				1.000.000,00

Cod. Mat.: 473466

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA RESOLUÇÃO CPF Nº 23/2017

Aprova alterações no Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015 e alterado pelas Resoluções CPF nº 27/2015, 03/2016 e 15/2016, Processo CIDASC nº 859/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 22/08/2017 e,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da CIDASC pela Resolução CPF nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações no PCCS da CIDASC para possibilitar o seu registro junto à Secretaria Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/SC, bem como adequar suas regras à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações no Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015 e alterado pelas Resoluções CPF nº 27/2015, 03/2016 e 15/2016, conforme abaixo:

I - O parágrafo 3º do Artigo 14 do PCCS passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro - A aferição do melhor para o pior desempenho aplica-se ao empregado que atingiu a meta de 850 (seiscentos e cinquenta) pontos no Anexo III. Neste caso, são consideradas as notas auferidas pelo mesmo na Avaliação da Maturidade Profissional e na Avaliação de Resultado, nos termos deste artigo. O valor a ser distribuído é limitado a 1 (uma) referência por empregado e não pode ultrapassar a diferença de valores apurada no inciso III do parágrafo segundo deste artigo. Nestas condições,



para o caso de empate, serão aplicados de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate para a redistribuição do saldo:

I - Nota final da Avaliação de Desempenho do último biênio avaliado;

II - Nota final do Quadro de Competências Técnicas (conhecimentos e habilidades) do último biênio avaliado, e;

III - Tempo de efetivo exercício no quadro permanente na CIDASC, considerando o contrato vigente.

II - Fica excluída a linha "Tecnólogo" da Tabela 3 - Pontos para formação escolar, do Anexo II - Maturidade Profissional, do PCCS da CIDASC.

Art. 2º. O Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da CIDASC, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015, alterado pelas Resoluções CPF nº 27/2015, 03/2016 e 15/2016, deverá ser ajustado de acordo com a redação conferida pela presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 22 de agosto de 2017.

Amir José Gorges - Secretário de Estado da Fazenda - Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto - Procurador Geral do Estado - Conselheiro

Nelson Antonio Serpa - Secretário de Estado da Casa Civil - Conselheiro

Milton Martini - Secretário de Estado da Administração - Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 23/2017.

Florianópolis, em 22/08/2017.

João Raimundo Colombo Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Agnolfo José Nau Júnior - Secretária Executiva

Cod. Mat.: 473507

Justiça e Cidadania

PORTARIA nº 0864/DEASE/GABS/SJC de 11.08.2017.

HOMOLOGAR, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 153/03, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório dos servidores a baixo relacionados, confirmando-os no cargo de Agente de Segurança Socioeducativos, nomeados por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, declarando-os estáveis, a partir de 15 de agosto de 2017.

Table with 2 columns: Name and CPF. Includes RUBIA CARIANE CORDOVA MIRANDA DE CASTILHO, MARCOS LEVI DE SOUZA JUNIOR, and EVELISE CONCEICAO MACHADO.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473510

PORTARIA nº 0865/DEASE/GABS/SJC de 11.08.2017.

HOMOLOGAR, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 153/03, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório dos servidores a baixo relacionados, confirmando-os no cargo de Agente de Segurança Socioeducativos, nomeados por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, declarando-os estáveis, a partir de 14 de agosto de 2017.

Table with 2 columns: Name and CPF. Includes ISRAEL STADEL NOVINSKI, MATEUS TREVISAN, ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA CABRAL, JHONATA VIEIRA STEFEN, MAURICIO BERNAT, and PETERSON PUTON GOES.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473515

PORTARIA nº 0866/ACADEJUC/GABS/SJC de 15.08.2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 28 de fevereiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor KLAUS DA SILVA, matrícula nº 350.455-7, para que possa assinar por ordem a convocação de docentes em atividade de ensino conforme Decreto 802/2012.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473519

PORTARIA nº 0867/DEAP/GABS/SJC, de 21.08.2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONVOCAR a servidora GIOVANA OCHNER DE SOUZA, matrícula nº 929.444-9-03, Agente Penitenciário, para desempenhar atividades inerentes ao cargo, conforme recomendação nº 00025/2017/03PJ/MD, oriunda da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na UPA de Videira, a contar de 21.08.2017.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473522

PORTARIA nº 0868/DEAP/GABS/SJC, de 22.08.2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, o servidor GUILHERME MARTINS DA SILVEIRA, matrícula nº 964.054-1, da FC-03 - Auxiliar, com efeitos a contar de 31.08.2017.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473524

PORTARIA nº 0869/DEAP/GABS/SJC, de 22.08.2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, o servidor ALEXANDRE FERREIRA, matrícula nº 963.125-9, para exercer a FC-03 - Auxiliar, com efeitos a contar de 01.09.2017.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473526

PORTARIA nº 0870/ACADEJUC/GABS/SJC, de 22.08.2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º do Decreto nº 802, de 09.02.2012, resolve CONVOCAR a servidora abaixo relacionada para coordenar o Curso de Formação Inicial da Academia de Justiça e Cidadania, do ano letivo 2017.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Matrícula. Includes VALQUIRIA SUTIL DE LIMA, AGENTE PENITENCIÁRIO, 963.312-0.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473534

PORTARIA nº 0871/DEASE/GABS/SJC, de 22.08.2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004 artigo 11 inciso III, na forma prevista no art. 8. II da referida LC e conforme o inciso III, do item 1.6 do Edital 002/2015 SJC, RESOLVE: DISPENSAR A PEDIDO - MICHEL LUIS DA COSTA, matrícula: 340.805-1-02, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, com efeitos a contar de 01.08.2017.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473535

PORTARIA nº 0872/COGER/SJC, de 23.08.2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e tendo em vista do que consta no Relatório emitido ao término da Sindicância Investigativa nº 010/2015/COGER/SJC, de 26/01/2015, resolve DESIGNAR

os servidores Públicos Cíveis e Estáveis: Marcelo Lorega Duarte, Matrícula nº 330.677-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e Daniel Hiram Rufatto, matrícula nº 387.163-0, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA, de acordo com os arts. 17, II da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar irregularidade funcional atribuída em destor do servidor J. P. N., Matrícula nº 350.442-5, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado no Presídio Regional de Joinville, por ter na data de 14/09/2014 abandono o posto de escolta hospitalar de reeducandos que se encontravam internados no Hospital São José na cidade de Joinville, deixando-os livres de algemas e marca-passos, e levando consigo as chaves destes, desta forma deixando de cumprir com normas legais a que está sujeito, e apresentando conduta contrária a cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho, infringindo o servidor nos artigos 135, 136, 137, III, 8 e 137, V, I todos da Lei 6.745/85. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias; prorrogável por igual período, de acordo com artigo 24 da Lei Complementar nº 491/2010.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473536

PORTARIA nº 0873/DEAP/GABS/SJC, de 24.08.2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004 artigo 11 inciso III e conforme o inciso III, do item 1.7 do Edital 003/2017 SJC, RESOLVE: DISPENSAR A PEDIDO - LUCAS GERMANO MARTINS, matrícula: 991.172-3-01, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, com efeitos a contar de 22.08.2017.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473538

PORTARIA nº 0874/DEAP/GABS/SJC, de 24.08.2017.

O Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004 artigo 11 inciso III e conforme o inciso III, do item 1.6 do Edital 007/2015 SJC, RESOLVE: DISPENSAR A PEDIDO - PAMELA RAISSA PEREIRA, matrícula: 954.013-0-02, admitido em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com efeitos a contar de 31.08.2017.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473539

PORTARIA nº 0875/DEASE/GABS/SJC de 28.08.2017.

HOMOLOGAR, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 153/03, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório dos servidores a baixo relacionados, confirmando-os no cargo de Agente de Segurança Socioeducativos, nomeados por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, declarando-os estáveis, a partir de 16 de agosto de 2017.

Table with 2 columns: Name and CPF. Includes VALTAIR PUERARI JUNIOR ALEX VAZ, 963.057-0-01, 963.058-9-01.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473540

PORTARIA nº 0876/DEASE/GABS/SJC de 28.08.2017.

HOMOLOGAR, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 153/03, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do servidor a baixo relacionado, confirmando-os no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, nomeado por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, declarando-os estáveis, a partir de 18 de agosto de 2017.

Table with 2 columns: Name and CPF. Includes JAICENIR GONCALVES DE ARAUJO, 336.602-2-04.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania Cod. Mat.: 473541